#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANIZADOS AGRÍCOLAS À FAMÍLIAS DE PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO.

O Município de Tenente Portela, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Executivo 097, de 07 de abril de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento para Organizações da Sociedade Civil – OSC interessadas em participar da seleção de proposta para a Celebração de Acordo de Cooperação para prestação de serviços mecanizados agrícolas à famílias de pequenos agricultores do município, segundo as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

#### 1 DO OBJETO

- 1.1 O presente Chamamento Público visa selecionar proposta de Associação de Agricultores para Acordo de Cooperação para prestação de serviços de mecanização agrícola para pequenos agricultores do município mediante o repasse de 48.000 (quarenta e oito mil) litros de óleo diesel, cumprindo as regras estabelecidas neste edital.
- 1.2 Fica limitada a quantia de 12 (doze) litros de óleo diesel por hora máquina trabalhada e ao máximo de 10h (dez horas) de serviços prestados por agricultor beneficiado, por ano.
- 1.3 Fica estabelecido que somente poderão prestar serviços voltados para a produção de leite e de cultivos destinados a produção de alimentos, para autoconsumo da propriedade e comercialização do excedente.

Parágrafo único: Fica vedada a utilização do subsídio fornecido pelo município para fins de cultivos comerciais de soja, trigo e outros cultivos com esse fim exclusivo.



1.4 O agricultor beneficiário desse subsídio deve atender aos seguintes requisitos:

- a) Possuir bloco de produtor rural e inscrição estadual;
- b) Comprovar a atividade que irá receber o subsídio;
- c) O imóvel que ira receber o subsídio deve se localizar no município

de Tenente Portela;

d) Ter efetuada a revisão do bloco de produtor no último período.

Parágrafo Primeiro: Somente 1 (um) membro da família pode

receber o subsídio.

**Parágrafo Segundo:** Podem receber o subsídio na família já beneficiada, jovem rural que comprove residência e trabalhe no imóvel rural.

**Parágrafo Terceiro:** O agricultor beneficiário deverá efetuar inscrição para recebimento do subsídio na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, apresentando os comprovantes exigidos neste edital, mediante cadastro.

### 2 DAS DEFINIÇÕES

**2.1** Consideram-se Associações, as pessoas jurídicas, nas quais não haja finalidade econômica, formadas por pessoas físicas que têm objetivos comuns, exceto o de auferir lucro através da pessoa jurídica, contando com a participação livre de todos, aos quais presta serviços sem fins lucrativos, seguindo os regulamentos estabelecidos pela Lei Federal n° 5.764/71.

# 3 DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO E DE MONITORAMENTO

#### 3.1 Da Comissão de Seleção

- 3.1.1 A Comissão Especial de Seleção para este certame é designada pelo Poder Executivo Municipal, através da Portaria nº 508 de 08 de abril de 2017.
- 3.1.2 A proposta será analisada pela Comissão Especial de Seleção face às regras deste instrumento, com base nos Critérios de Análise e Avaliação descritos no item 9 do presente edital e no Anexo II.



#### 3.2 Da Comissão de Avaliação e Monitoramento

- 3.2.1 A Comissão de Avaliação e Monitoramento para este certame é designada pelo Poder Executivo Municipal, através da Portaria nº 509 de 08 de abril de 2017.
- 3.2.2 Cabe a esta Comissão efetuar o monitoramento das atividades e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento.
- **3.2.3** A Comissão de Avaliação e Monitoramento, quando julgar necessário, poderá solicitar a juntada de documentos às prestações de contas, bem como monitorar *in loco* se as ações do Plano de Trabalho estão sendo executadas.

#### 4 DO PLANO DE AÇÃO

As Associações/Cooperativas deverão apresentar o plano de ação, que deve constar o seguinte:

- **4.1** Memorial descritivo das máquinas e dos implementos agrícolas disponibilizados pelos prestadores de serviços, indicando o proprietário/prestador e as funções do referido equipamento.
- 4.2 Memorial descritivo da capacidade de atendimento de cada prestador de serviço, detalhando a quantidade de horas de serviço diário por atividade que pode ser prestada.

#### 5 DA VIGÊNCIA DO ACORDO

- **5.1.** O prazo de vigência do Acordo de Cooperação será de 12 (doze) meses, iniciando em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado do certame.
- 5.2 Havendo interesse das partes, o Acordo de Cooperação poderá ser renovado por iguais períodos, mediante avaliação do novo plano de trabalho e termo aditivo.



- 5.3 O Acordo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente pelas partes mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer indenização.
- 5.4 Sendo rescindido ou findado o prazo de vigência do Acordo de Cooperação, a Associação deverá apresentar um relatório final das atividades desenvolvidas.

#### **6 DO VALOR DO CONTRATO**

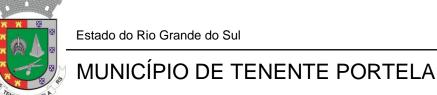
**6.1** O município disporá como aporte financeiro a quantia de até 48.000 (quarenta e oito mil) litros de óleo diesel para custear a quantia de 12 litros de óleo diesel por hora máquina trabalhada, totalizando 4.000 (quatro mil) horas trabalhadas, limitando-se ao máximo de 10 (dez) horas máquina por agricultor beneficiado, por ano.

### 7 DA CONFINDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS

7.1 As informações técnicas prestadas pela contratada na execução do Acordo de Cooperação deverão ficar sob sigilo pela contratante perante terceiros (pessoas físicas e jurídicas), salvo quando devidamente autorizadas pelas partes, sob pena de indenização por perdas e danos.

# **8 DAS OBRIGAÇÕES DA OSC**

- **8.1** A OSC vencedora do certame deverá efetuar a prestação de contas mensalmente, apresentando os demonstrativos dos trabalhos prestados por prestador de serviços e por beneficiário e em qual atividade.
- 8.2 A prestação de contas deverá ser apresentada à Comissão de Avaliação e Monitoramento até o quinto dia útil do mês subsequente.
- 8.3 A OSC deverá manter o controle das horas de serviços prestadas a cada família de beneficiário, limitando-se ao máximo de 10h (dez horas) por produtor rural, por ano.



# 9 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 9.1 A avaliação se dará através de análise quantitativa dos seguintes critérios e da seguinte forma:
- 9.1.1 Análise do número de agricultores atendidos no último ano, comprovado mediante relatório descritivo acompanhado dos comprovantes.
- 9.1.2 Análise do número de agricultores associados, comprovado mediante quadro demonstrativo de Associados.
- 9.1.3 Análise do número de prestadores de serviços, comprovado mediante relatório indicativo da quantidade de tratores disponíveis.
- **9.1.4** Análise do número de implementos agrícolas disponibilizados pelos prestadores de serviço, devendo ser descritos os tipos e funções de cada.
- 9.2 A pontuação dar-se-á de acordo com o número apresentado em cada um dos itens de avaliação, sendo um ponto para cada agricultor atendido no item 9.1.1, um ponto para cada agricultor associado no item 9.1.2, e assim sucessivamente.
- 9.3 Havendo igualdade na pontuação das OSC participantes, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
  - I Maior pontuação no Item 9.1.1;
  - II Maior pontuação no Item 9.1.2;
  - III Maior pontuação no Item 9.1.3;
  - IV Maior pontuação no Item 9.1.4;
  - V Sorteio.

# 10 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Após o resultado da seleção, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos, em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada, em folhas rubricadas:

#### 10.1 Atos Constitutivos:

10.1.1 Ato constitutivo em vigor (documento de fundação/criação), devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e

Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício (ata da última eleição de diretoria).

#### 10.2 Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista:

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas nos casos infra citados. Em caso de apresentação de alguma das certidões com prazo de validade vencido, conceder-se-á 02 (dois) dias úteis para a apresentação da Certidão regularizada. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhistas são os seguintes:

10.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da Cooperativa/Associação, pertinente ao seu ramo de atividade;

10.2.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil;

10.2.3 Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do

10.2.4 Certidão Negativa de Débitos, relativa ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

10.2.5 Certificado de Regularidade do FGTS;

10.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

10.2.7 Declaração de que não emprega menor de idade, conforme

#### Anexo III.

Estado;

#### 10.3 Comprovantes de boa situação financeira:

**10.3.1** Comprovante da escrita fiscal do último exercício.

#### 11 DAS ETAPAS DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

#### 11.1 Do chamamento público

11.1.1 O chamamento público será realizado em sessão pública previamente designada no preâmbulo deste edital.



11.1.2 O representante legal da Associação deverá apresentar carta de credenciamento em conformidade com o modelo **Anexo I** do presente edital, juntamente com cópias da carteira de identidade do representante legal e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora dos envelopes de Avaliação e Documentação.

11.1.3 Os envelopes serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes da organização presentes.

11.1.4 Após aberto o envelope de Avaliação, será efetuada a classificação de acordo com os critérios estabelecidos no item 9 do presente edital.

11.1.5 A Comissão de Seleção, se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção.

11.1.6 A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica, e, inclusive, poderá contar com assessoramento de especialista que não seja membro deste colegiado.

11.1.7 Após o julgamento das Avaliações, estas serão ordenadas conforme a ordem de classificação, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado no site do município.

#### 11.2 Do processo de Avaliação

11.2.1 A carta de credenciamento, a avaliação e a documentação deverão ser entregues na sala do Departamento de Licitações, sito à Praça Tenente Portela, nº 23, Município de Tenente Portela, no dia 28 de junho de 2017, das 9h às 10h.

11.2.2 A avaliação deverá ser entregue em envelope lacrado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/
ENVELOPE DE AVALIAÇÃO
Nome da Associação:
CNPJ:
Endereço Completo:

11.2.3 O envelope de Avaliação deverá conter os documentos descritos nos itens 4 e 9.

#### 11.3 Da Análise dos Requisitos e Documentos

11.3.1 A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO №/	
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO	
Nome da Associação:	
CNPJ:	
Endereço Completo:	

11.3.3 O envelope da Documentação deverá conter os documentos constantes no item 10 deste edital.

# 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** A critério da Comissão de Seleção que analisará as propostas, poderão ser convocadas reuniões ou agendadas visitas à interessada durante o processo de avaliação.
- **12.2** Após a avaliação da proposta/documentos, as interessadas terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos.
- **12.3** Todas as dúvidas referentes a este Chamamento Público devem ser encaminhadas à Comissão de Seleção por meio do endereço eletrônico apoioadm@tenenteportela.rs.gov.br .
- **12.4** A Comissão de Seleção poderá introduzir aditamentos ou efetuar modificações no presente instrumento, caso em que o ato será comunicado em <a href="http://www.tenenteportela.rs.gov.br">http://www.tenenteportela.rs.gov.br</a>

**12.5** A Administração Municipal de Tenente Portela, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos às interessadas ou a terceiros.

Gabinete do Prefeito de Tenente Portela, aos 08 dias do mês de junho de 2017.

**Clairton Carboni** Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Em 08 de junho de 2017.

#### **Adriane Cristina Schossler Morais**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento.



#### Anexo I

#### 1. CARTA DE CREDENCIAMENTO

- 1.1 Razão social.
- 1.2 Ramo de atividade.
- 1.3 Data e forma de constituição da Associação.
- 1.4 Endereço completo.
- 1.5 Contato: fone, fax, endereço eletrônico.
- 1.6 Nome e qualificação completa do responsável pela Associação.



#### Anexo II

# **AVALIAÇÃO**

~~~	<u> </u>	
OSC		
000	•	

Item	Descrição	Pontuação
9.1.1	Número de agricultores atendidos no último ano	
9.1.2	Número de agricultores associados	
9.1.3	Número de prestadores de serviços	
9.1.4	Número de implementos agrícolas disponibilizados pelos prestadores de serviço	
	TOTAL	

Tenente Portela, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinaturas

#### Anexo III

# DECLARAÇÃO DE MENOR

### **CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO**

INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Empresa:			, insc	erito	no	CNPJ	nº
, por interm							
·			Carteira	de	-	ntidade	
e do CPF nº	` ,			DECL			
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.6							
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que nã	io empr	ega m	enor de d	ezoito	anos	em tra	balho
noturno, perigoso ou insalubre e não empreg	ja meno	r de de	ezesseis a	inos.			
Ressalva: emprega menor, a partir de quator	ze anos	s, na co	ondição de	e apre	ndiz (	).	
, ,	_ de		de	e			
Assinatura do representante lega	d						
		Cariml	bo do C N	IPJ			